



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 3.373 DE 07 DE MAIO DE 2.003.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a doação de bens inservíveis que especifica e dá outras providências".

JOSÉ CARLOS OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação dos seguintes bens inservíveis:

- I. Veículo Caminhão, Marca Ford, Modelo F600, placa GF 1050, chassi nº LA7DPB45056, registro de patrimônio 2789;
- II. Veículo Caminhão, Marca Chevrolet, Modelo 21000, placa GF BUV 4747, chassi nº 9BG983NMHGC004303, registro de patrimônio 4413;
- III. Veículo Caminhão, Marca Ford, Modelo F700, placa BPZ 6784, chassi nº LA7MXU60900, registro de patrimônio 2811;
- IV. Veículo Volkswagen, Modelo Saveiro, placa BFW 9643, registro de patrimônio 2829;
- V. 03 (três) carrocerias Sider medindo 5,80 metros.

Artigo 2º. A alienação deverá ser autorizada pelo valor patrimonial dos referidos bens, apenas para fins de baixa do patrimônio.

Artigo 3º. As entidades beneficiadas pela doação dos referidos bens deverão ser aquelas constantes da Lei nº 3.276 de 13 de março de 2002.

Parágrafo único. A forma de distribuição dos referidos bens às entidades beneficiadas deverá ser feita através do Conselho Municipal de Assistência Social, mediante parecer.

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 07 de maio de 2.003.


JOSÉ CARLOS OCTAVIANI
Prefeito Municipal